EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Código registro TCE:

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Joelson da Rosa Lemes** e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 02 de 06 de janeiro de 2026**, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

MODALIDADE: PREGÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA E LANCES): 23/11/2026 – 08H30MIN
DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÕES: 17/11/2026 – 23:59:59
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sig.fivetechsistemas.com.br/

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS, DECORAÇÃO NATALINA, ATRAÇÕES E MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta pelos itens constantes no Anexo I - Termo de Referência, o qual contém os descritivos, quantitativos e valores referenciais, sendo o julgamento realizado pelo menor preço POR LOTE.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, considerado o menor dispêndio para o Município, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente contratação é de **R$178.966,13 (CENTO E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS),** conforme detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Que estejam devidamente cadastradas na Plataforma SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA - SIGNE, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico, e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Nos itens cujo valor estimado for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e ao Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme legislação municipal aplicável.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de qualquer sanção que lhe foi imposta, seja no Município ou qualquer outro órgão da administração pública ou autárquica;

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

3.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

3.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.5. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 3.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema de Negociação Eletrônica – SIGNE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolde ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://sig.fivetechsistemas.com.br/ e na página eletrônica do Município: www.entrerios.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

4.7.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.5. o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.11. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca e prazo de validade do produto;

c) Marca e modelo do produto ofertado. Quando o participante for o fabricante, a marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o fornecedor puder ser identificado;

d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo informado, será considerado 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que constituem os preços unitários máximos que podem ser ofertados, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los sem ônus ao Município, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório ao atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***R$ 0,01 (um centavo)*** por item.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo assegurado à melhor classificada nesses termos o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, em prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e que não ultrapasse o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado registrado na ata da sessão pública.

8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor descrito no Anexo I deste edital, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.4. Será desclassificada a proposta que, após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.5. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, sendo que a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro.

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Anexo I.

9.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente através da plataforma eletrônica, no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo do Edital (Anexo I) e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

10.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta que não impeçam a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidas pela licitante, sem alteração de sua substância nem aumento do seu valor.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores superiores ao estimado, após a negociação;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável;

e) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) formulem proposta com quantidade inferior ao estipulado.

10.4. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.5. Declarações:

a) **Declaração conjunta**, atestando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV.

11.1.6. Qualificação Técnica:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE (ITEM 1)

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de montagem e desmontagem de pavilhões, tendas ou estruturas de cobertura provisórias destinadas à realização de eventos, com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.
b) A empresa contratada deverá comprovar que possui em seu quadro técnico engenheiro responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, com atribuição compatível com a execução de estruturas temporárias metálicas, responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à montagem e instalação do pavilhão autoportante.
c) Previamente ao início da montagem, a contratada deverá apresentar a respectiva ART, emitida por profissional legalmente habilitado para a atividade, bem como projeto estrutural elaborado por profissional com atribuições para tanto, acompanhado da documentação de responsabilidade técnica correspondente e dos demais documentos exigíveis pelos órgãos competentes.

d) Elaboração e aprovação do PPCI: a contratada deverá elaborar e providenciar a aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais órgãos competentes (Polícia Militar e Polícia Civil), como condição indispensável para a liberação e utilização da estrutura durante o evento;
e) Assistência técnica durante o evento: a contratada deverá manter profissional técnico presente durante todo o período de realização do evento (para manutenção preventiva e corretiva da estrutura;
f) Padrões mínimos de qualidade: a estrutura deverá estar em perfeitas condições de uso, com lona limpa, higienizada e sem rasgos ou avarias, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas temporárias;

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA (ITENS 9 A 15)

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de instalação de decoração luminosa ou estruturas decorativas temporárias em eventos ou espaços públicos ou privados, envolvendo a montagem ou fixação dos elementos decorativos.

b) A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando a execução envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica, especialmente instalações elétricas e montagem de estruturas que exijam avaliação de estabilidade e segurança.

c) Previamente ao início da execução, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica cabíveis, incluindo ART, RRT ou TRT, conforme a atividade e as atribuições do profissional responsável, além dos projetos, laudos e demais documentos legalmente exigíveis para a instalação das estruturas e dos equipamentos.

d) A contratada deverá garantir a adequada fixação, estabilidade, segurança elétrica, manutenção e funcionamento dos elementos decorativos durante todo o período de locação, responsabilizando-se por eventuais reparos, substituições e posterior desmontagem.

LOTE 04 – ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (ITEM 16)

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de espetáculo pirotécnico, com utilização de artefatos pirotécnicos e adoção de medidas de segurança pertinentes à atividade.

b) Declaração de disponibilidade, para a execução do objeto, de profissional encarregado de fogo (*blaster*), devidamente habilitado e autorizado pelo órgão competente, conforme a legislação aplicável.

Previamente à realização do espetáculo, a contratada deverá apresentar a autorização específica da Polícia Civil de Santa Catarina para o evento, a documentação de habilitação do blaster, o plano de segurança, a ART e os demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente.

A documentação relacionada especificamente ao local, à data e às condições da apresentação será exigida antes da execução, não constituindo requisito de habilitação do certame.

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR (ITEM 19)

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de montagem ou operação de estrutura de palco móvel ou temporário destinada à realização de eventos, acompanhada de sistema de sonorização e/ou iluminação.

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades técnicas efetivamente compreendidas na execução do objeto.

c) Indicação de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de montagem e pelas instalações pertinentes.

A contratada deverá apresentar, antes da execução, as ARTs/RRTs/TRT ou documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para montagem, instalações elétricas e demais sistemas, bem como disponibilizar profissionais capacitados para operação dos equipamentos.

Não será exigida comprovação de experiência anterior com carreta palco de modelo ou dimensão idênticos, tampouco com gerador de potência exatamente igual à prevista no Termo de Referência.

11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período a critério do Município.

11.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, ou pelo tempo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, via SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA – SIGNE: https://sig.fivetechsistemas.com.br/

12.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.3. Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo registrado o menor preço por item.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação a Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.

14.6. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata as seguintes sanções:

a) advertência por escrito para faltas leves;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. Das multas:

O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção: a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; b) superados os 15 (quinze) dias, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos, em acréscimo à multa da alínea "a"; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total do contrato.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. Multa

de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial ou total.

16.1.2. Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no artigo 155 da referida Lei, tais como dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar documentos exigidos, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no artigo 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização das entregas e o atesto do fiscal do contrato.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso verificado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do

proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://sig.fivetechsistemas.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos/SC.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entre Rios/SC, 06 de novembro de 2026.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987

Assinado de forma digital por EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Dados: 2026.11.06 10:57:47 -03'00'

Evandro Antonio dos Passos
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS, DECORAÇÃO NATALINA, ATRAÇÕES E MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores constantes da tabela de composição de preços com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

LOTE 1 – LOCAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total Estimado
1	ARENA DE SHOWS– PAVILHÃO AUTOPORTANTE 14X40M - Locação e montagem de arena para Shows, Pavilhão Autoportante medindo 14x40 metros, devendo ser 100% em estrutura de alumínio P30, com pés direito de 7,00m, lona na cor branca duas águas, limpa e higienizada, incluso mão de obra para montagem e desmontagem, deslocamento, fornecimento de ART por engenheiro responsável pela empresa, devidamente cadastrado no CREA-SC.	Uni	1	R$ 27.366,67	R$ 27.366,67

Valor Total Lote: R$ 27.366,67 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

LOTE 2 - LOCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total Estimado
2	Cama Elástica, tamanho	Diária	1	R$ 375,00	R$ 375,00

	grande, dimensões mínimas 3,70 e 4,30 metros, estrutura em ferro galvanizado, impulsão por no mínimo 84 molas, proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida, rede de proteção em polipropileno, com hastes metálicas revestidas. Sistema de montagem por encaixe. Suporta peso mínimo de 150 kg.				
3	Centopeia Gigante Inflável, dimensões mínimas 1,40m (L) x 7,50m (C) x 2,50m (A), acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Para crianças com idade de 2 a 10 anos.	Diária	1	R$ 866,67	R$ 866,67
4	Chute a gol Inflável, que simula um gol, pode possuir pontuações. Dimensões: 3,0m x 2,60m. Acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v), crianças a partir de 3 anos.	Diária	1	R$ 531,44	R$ 531,44
5	BASQUETE INFLÁVEL	Diária	1	R$ 426,75	R$ 426,75
6	CASTELO TOBOGÃ	Diária	1	R$ 777,49	R$ 777,49
7	GUERRA DE COTONETE	Diária	1	R$ 637,48	R$ 637,48
8	Futebol de Sabão Inflável, com rede, lona kp1100, acompanhada de motor c/ chave reversora (110v-220v), peso suportado:400 kg, altura: 2,50m, largura: 5m; comprimento: 10m.	Diária	1	R$ 1.144,03	R$ 1.144,03

Valor Total Lote: R$ 4.758,86 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 3 - LOCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total Estimado
9		Uni	15	R$ 344,65	R$ 5.169,75

	PINHEIRO 2D DE LED LUMINOSO EM FORMA DE MEIO PINHEIRO – 1,20 m				
10	 ESTRELA CADENTE GRANDE PARA FIXAR EM PÉ (3 METROS) NO CHÃO	Uni	5	R$ 1.825,00	R$ 9.125,00
11	 TRENÓ DO PAPAI NOEL COM DUAS RENAS PRODUZIDO EM FERRO E DECORADO COM MANGUEIRAS DE LED E REVESTIDO COM LED	Uni	1	R$ 3.491,56	R$ 3.491,56
12	 BENGALA NATALINA GIGANTE	Uni	20	R$ 1.667,60	R$ 33.352,00
13	 Locação de ESCULTURA PAPAI NOEL, EM FIBRA DE VIDRO. Escultura em forma de Noel tradicional (Altura aprox. 1,8 5m X Largura 0,80m X Profundidade 0,70m), posição em pé, com traje completo produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semibrilho, conforme imagem.	Uni	1	R$ 3.453,51	R$ 3.453,51

14	 LUMINOSO DE PRESEPIO - Luminoso em forma de presépio, com no mínimo os seguintes personagens: Maria, José, menino Jesus na manjedoura, telhado com estrela, 2 reais magos, animais e anjo. Confeccionado em estrutura metálica de metalon, chata, revestida por mangueira luminosa LED 10 mm e 36 lâmpadas por metro, instalado.	Uni	1	R$ 3.703,78	R$ 3.703,78
15	 PORTAL COM LETREIRO “FELIZ NATAL” com arabescos, tamanho aprox. (Altura 4,70m X 4,70m Largura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PARI 8, ferro s chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro, com suporte de ferro para auto sustentação, instalado.	Uni	1	R$ 5.233,29	R$ 5.233,29

Valor Total Lote: R$ 63.528,89 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 4 – AQUISIÇÃO/SERVIÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total Estimado
16	Show de fogos de artifício com duração de 5 minutos, realizado com acompanhamento de profissional habilitado (blaster), devidamente licenciado conforme as normas NR10 e NR35. A apresentação deve seguir todos os protocolos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo o uso de equipamentos	Uni	1	R$ 10.983,92	R$ 10.983,92

	apropriados, perímetro de segurança, e autorização dos órgãos competentes. O espetáculo pirotécnico deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos, utilizando exclusivamente artefatos permitidos pela legislação vigente, especialmente fogos de vista, com efeitos predominantemente visuais e sem estampidos proibidos, observadas as disposições da Lei Estadual nº 19.764/2026 e do Decreto Estadual nº 1.456/2026, bem como as normas de segurança e as autorizações exigidas pelos órgãos competentes.				

Valor Total: R$ 10.983,92 (dez mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

LOTE 5 – SERVIÇO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total Estimado
17	Papai Noel com cabelo e barba naturais, caracterizado por traje completo em estilo super luxo, confeccionado com materiais de alta qualidade e acabamento refinado. A fantasia inclui casaco longo em vermelho, punhos e barra de cor branca, cinto largo com fivela, calça combinando, botas pretas, luvas brancas e gorro tradicional com pompom.	Uni	1	R$ 1.672,22	R$ 1.672,22
18	Mamãe Noel com fantasia super luxo, composta por traje completo com acabamento refinado. Inclui vestido longo em vermelho com detalhes de cor branca nas extremidades. A peça deve ser acompanhada por gorro tradicional com pompom, cinto largo com fivela, luvas brancas e botas pretas.	Uni	1	R$ 2.324,49	R$ 2.324,49

Valor Total do Lote: R$ 3.996,71 (três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

LOTE 6 – LOCAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total

					Estimado
19	Locação de Equipamentos para sonorização e iluminação montado sobre CARRETA PALCO (chassi + implemento fechado + equipamento), nas medidas aproximadas de 7mX6m. Equipado com equipamentos de sonorização e iluminação conforme exigidos em Raider Técnico para Bandas. Deverá acompanhar ainda no mínimo 1 gerador de energia 260KVA para suporte (uso diários de 12 horas), devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes. Os equipamentos deverão ser manuseados por técnico responsável que acompanhará toda a execução do serviço. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas de segurança dos órgãos (Bombeiro, Policia Militar, bem como CREA/SC) despesas de transporte, montagem, desmontagem e operação do sistema devem estar inclusas.	Uni	1	R$ 21.143,00	R$ 21.143,00

Valor Total do Lote: R$ 21.143,00 (vinte e um mil cento e quarenta e três reais).

LOTE 7 – AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total Estimado
20	 CORDÃO REFORÇADO, IP65, 100LEDS, SEM STROBINHO, DIAM. 2.2MM, 10MT - COMP.,	Uni	200	R$ 90,94	R$ 18.188,00

	COM CABO BLINDADO 1 MT, BRANCO - VERDE ESCURO, 220V, COM CONECTOR M ACHO/FEMEA. POTÊNCIA 3V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO				
21	CASCATA 400LEDS - 0,50CM QUEDA - FIO 2,2 MM COMP. - 10MT LARG. CABO BLINDADO 1M T LUZ BRANCO COMPOSTO POR: CASCATA REFORÇADA, IP44, 400LEDS, DIAM. FIO 2,.2 MM, COMPRIMENTO 10MT - LARGURA * 0,5MT QUEDA, C OM CABO BLINDADO 1MT, COR BRANCO - BRANCO, COM CONECTOR MACHO/FEMEA BLINDADO, 220V, S/STROBINHO. POTÊNCIA 5V, 220V. MATERIAL E COMPOSTO POR LED E POLIPROPILENO. 	Uni	20	R$ 67,79	R$ 1.355,80
22	 MANGUEIRA DE LED BRANCO (36LED/M, 13M M, 100M, 220V) COMPOSTO POR: MANGUEIRA COM 36 LEDS POR METRO, VISUALIZAÇÃO 36 0º, 13MM DE ESPESSURA, COM FILTRO UV NO PVC, CORTE A CADA 1M, 220V.	Metros	700	R$ 16,03	R$ 11.221,00
23	Cascata Bastão Snowfall 8 Tubos De Led 50cm (Chuva de Meteoros Pisca Pisca) Iluminação Decoração Natal branca.	Uni	20	R$ 76,82	R$ 1.536,40

					
24	 Fio PP 2x2,5mm, cor preto, rolo 100 metros	Rolo	8	R$ 788,91	R$ 6.311,28
25	 Fio paralelo 2x2,5mm, rolo de 100 metros	Rolo	5	R$ 505,17	R$ 2.525,85

Valor Total do Lote: R$ 41.138,33 (quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

LOTE 8 - AQUISIÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R$ Unitário	R$ total Estimado
26	ARVORE DE NATAL 2,10 MINIMO 580 GALHOS	Uni	3	R$ 418,55	R$ 1.255,65
27	FITA ARAMADA 10M COM BRILHO	Uni	4	R$ 49,65	R$ 198,60
28	BOLA NATALINA VERMELHA COM E SEM BRILHO TAMANHO APROXIMADAMENTE 10CM, TUBO C/3 UND CADA	Conj	5	R$ 24,65	R$ 123,25
29	BOLA NATALINA VERMELHA, COM E SEM BRILHO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 15CM	Uni	15	R$ 31,98	R$ 479,70
30	FITA TELADA	Uni	5	R$ 38,07	R$ 190,35
31	FESTÃO NATAL VERDE NEVADO 13CMX5M	Uni	50	R$ 71,90	R$ 3.595,00
32	TNT VERMELHO	Metros	40	R$ 2,59	R$ 103,60
33	TNT VERDE	Metros	40	R$ 2,59	R$ 103,60

Valor Total Lote: R$ 6.049,75 (seis mil quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.966,13 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos)

1.3. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação possui natureza mista, compreendendo a aquisição de bens, a locação de estruturas e equipamentos e a prestação de serviços destinados à programação natalina do Município de Entre Rios/SC. Os itens são predominantemente classificados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ressalvadas as atividades que demandem avaliação técnica específica.

Os serviços possuem caráter eventual e não contínuo, sendo a contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades da Administração, conforme os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo os contratos dela decorrentes ter vigência distinta, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da referida Lei. Os preços registrados poderão ser reajustados/repactuados na forma prevista no edital e na Ata, observado o índice IPCA e o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização da programação natalina do Município de Entre Rios/SC, assegurando estrutura adequada, segurança, organização e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades culturais, recreativas e de integração comunitária previstas para o período. A programação envolve diferentes frentes, como instalação de estruturas para eventos,

disponibilização de brinquedos recreativos, decoração e iluminação natalina, atrações temáticas e demais serviços indispensáveis à execução das festividades.

2.2. A Administração Municipal não dispõe, em quantidade e especificações suficientes, de todos os equipamentos, estruturas, materiais e mão de obra especializada necessários para atender à programação, especialmente no que se refere à montagem de estruturas de grande porte, instalação de elementos decorativos, operação de equipamentos, disponibilização de brinquedos e execução de serviços que exigem profissionais habilitados e observância de normas técnicas e de segurança.

2.3. A contratação busca, portanto, garantir a adequada execução das festividades natalinas, proporcionar espaços seguros e atrativos à população, incentivar a convivência comunitária, valorizar as tradições locais e promover atividades de lazer e cultura, além de assegurar que a execução ocorra de forma planejada, organizada e compatível com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas acessórias, complementares ou especializadas dos serviços contratados, conforme a natureza de cada lote.

A subcontratação poderá abranger atividades como transporte, montagem auxiliar, instalações elétricas, apoio operacional e outros serviços complementares, desde que não implique a transferência integral do objeto ou a descaracterização das obrigações principais assumidas pela contratada.

A contratada deverá solicitar autorização prévia à Administração, indicando os serviços que pretende subcontratar e apresentando a documentação comprobatória

da capacidade técnica da subcontratada, bem como as habilitações, licenças e autorizações legalmente exigíveis para a atividade.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pelos prazos estabelecidos e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens e serviços, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização de cada fornecimento ou serviço efetivamente contratado.

A dispensa da garantia busca evitar custos adicionais e restrições desnecessárias à competitividade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais e serviços e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Permanecem obrigatórias as licenças, autorizações, documentos técnicos e demais medidas de segurança exigíveis conforme a natureza de cada item.

4.3. Sustentabilidade:

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar os impactos decorrentes da realização dos eventos, da utilização dos equipamentos e do fornecimento dos materiais contratados.

Deverá ser priorizada a utilização de materiais duráveis, reutilizáveis e em boas condições de conservação, bem como de equipamentos com maior eficiência energética, especialmente aqueles que utilizam tecnologia LED, visando à redução do consumo de energia elétrica e ao uso racional dos recursos naturais.

A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de materiais, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução

dos serviços e observar as normas ambientais e de segurança pertinentes, especialmente nas atividades que envolvam geradores, estruturas temporárias e espetáculos pirotécnicos.

As práticas de sustentabilidade deverão ser observadas conforme a natureza de cada item contratado, buscando conciliar a preservação ambiental, a economicidade e a eficiência na execução contratual, sem comprometer a qualidade dos serviços ou restringir injustificadamente a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, respeitados os quantitativos registrados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantidades e prazos determinados pela Administração. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.3. Quanto à locação de estruturas, equipamentos, brinquedos recreativos e elementos de decoração natalina, a contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção e posterior desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada item. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em condições seguras de utilização, respeitando as datas, os horários e os locais previamente definidos pela Administração.

5.4. Os serviços relacionados às atrações natalinas, personagens, sonorização, iluminação, shows e demais atividades deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as especificações técnicas e as exigências de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios, materiais e autorizações necessárias, quando aplicável.

5.5. As contratações serão realizadas de acordo com a programação dos eventos e as demandas efetivamente identificadas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados. A Administração comunicará previamente à contratada as datas, os locais e as condições de execução, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações e das condições contratadas. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem custos adicionais ao Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. O evento de Acendimento das Luzes e Comemoração da Chegada do Natal será realizado no dia 06 de dezembro de 2026, razão pela qual a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ter disponibilidade para atender ao evento nessa data, com os itens registrados devidamente entregues, montados, instalados e em condições de uso, conforme a natureza de cada item. Os horários e o cronograma de execução constarão do Anexo I – Cronograma, que será preenchido pela Administração e fornecido à(s) empresa(s) vencedora(s) no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Fiscalização:

A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a entrega, verificar o cumprimento das especificações e prazos de validade, anotar ocorrências e comunicar ao gestor da Ata situações que demandem decisão que ultrapasse sua competência.

6.2. Gestor da Ata/Contrato:

Cabe ao Gestor coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros de ocorrências, controlar o saldo dos quantitativos registrados, emitir documento de avaliação do fornecedor e encaminhar a documentação pertinente para liquidação e pagamento, nos termos gerais do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração em cada Autorização de Fornecimento, mediante conferência do fiscal designado.

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, o recebimento definitivo do objeto, o atesto do fiscal, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível à época do pagamento e a liquidação regular da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e devidamente motivada no processo.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante comprovação por documento oficial.

Quanto à locação dos elementos de decoração natalina, a medição será realizada por unidade efetivamente disponibilizada e instalada, considerando o período integral de locação definido pela Administração, incluindo montagem, manutenção, desmontagem e retirada. O pagamento será efetuado após o encerramento do período contratado, a conclusão dos serviços e o devido atesto da fiscalização.

Quanto à locação do pavilhão, brinquedos recreativos e carreta palco a medição ocorrerá por diária ou evento efetivamente realizado, conforme a unidade de medida estabelecida para cada item, incluindo transporte, montagem, operação, desmontagem e demais serviços previstos nas especificações. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços e o atesto do fiscal responsável

Quanto às atrações natalinas e demais serviços, a medição será realizada por apresentação ou serviço efetivamente executado, conforme as condições

estabelecidas no Termo de Referência, sendo o pagamento efetuado após a conclusão e comprovação da execução.

Quanto à aquisição dos materiais de decoração natalina, o pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente entregues e recebidas pela Administração, mediante conferência das especificações, apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do servidor responsável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

A seleção do(s) fornecedor(es) dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 33 da Lei nº 14.133/2021, admitida a participação de cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Pesquisa de preços que fundamenta a estimativa:

A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor deste Termo de Referência considerou preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Preços (Anexo).

8.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica:

A qualificação técnica será exigida conforme a natureza e a complexidade dos serviços e fornecimentos integrantes de cada lote, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando comprovar a capacidade dos licitantes para a adequada execução do objeto.

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE (ITEM 1)

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação, montagem e desmontagem de pavilhões, tendas ou estruturas temporárias similares, de complexidade técnica compatível com o objeto licitado.

Deverá ser comprovada a regularidade da empresa perante o conselho profissional competente, quando legalmente exigível, bem como a disponibilidade de profissional habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços de montagem e instalação.

Por ocasião da execução contratual, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme as atribuições profissionais aplicáveis, além dos documentos de segurança e demais autorizações exigíveis.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS (ITENS 2 A 8)

Considerando a natureza dos serviços, não será exigido atestado de capacidade técnica específico, devendo a licitante declarar que possui condições operacionais para disponibilizar, instalar e manter os equipamentos recreativos previstos no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer brinquedos em boas condições de conservação, higiene e segurança, acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento, incluindo dispositivos de proteção, motores e sistemas de fixação, quando aplicáveis.

Deverão ser disponibilizados profissionais para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como monitores durante a utilização. Eventuais documentos técnicos ou de responsabilidade profissional legalmente exigíveis deverão ser apresentados antes do início da execução.

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA (ITENS 9 A 15)

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação, montagem ou instalação de estruturas decorativas, iluminação ornamental ou serviços similares, de complexidade compatível com os itens licitados.

Quando a montagem ou instalação envolver atividades legalmente reservadas a profissionais habilitados, a contratada deverá comprovar a disponibilidade de responsável técnico com registro no conselho profissional competente.

Antes da instalação, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica, ART/RRT, projetos e demais documentos exigíveis, conforme a natureza e a complexidade das estruturas, especialmente quanto às instalações elétricas, estabilidade e segurança dos elementos decorativos.

LOTE 04 - SHOW PIROTÉCNICO (ITEM 16)

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de espetáculo pirotécnico ou serviço similar, compatível com a natureza do objeto.

A empresa deverá comprovar as licenças, registros ou autorizações necessários ao exercício da atividade de execução de espetáculos pirotécnicos, conforme a legislação aplicável.

Deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional habilitado para a execução do espetáculo, com a respectiva habilitação de blaster, conforme exigências dos órgãos competentes.

Previamente à realização do evento, a contratada deverá apresentar as autorizações específicas da Polícia Civil e demais órgãos competentes, os documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o plano de segurança e a ART correspondente, quando legalmente exigíveis.

LOTE 05 - PERSONAGENS NATALINOS (ITENS 17 E 18)

Considerando a natureza dos serviços, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica específico.

A contratada deverá disponibilizar profissionais aptos à interpretação dos personagens natalinos, devidamente caracterizados, com figurinos completos, limpos, conservados e compatíveis com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os profissionais deverão cumprir os horários estabelecidos pela Administração, mantendo postura adequada e atendimento cordial ao público durante toda a apresentação.

LOTE 06 - LOCAÇÃO DE CARRETA PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR (ITEM 19)

Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação e operação de estrutura de palco móvel ou similar, com equipamentos de sonorização, iluminação e fornecimento de energia, de complexidade compatível com o objeto.

Quando os serviços envolverem atividades de engenharia, deverá ser comprovada a disponibilidade de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente.

Por ocasião da execução, a contratada deverá apresentar as respectivas ARTs ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, relativos à montagem, instalações elétricas, equipamentos e demais sistemas, conforme aplicável.

Deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, garantindo o funcionamento durante todo o período contratado.

LOTE 07 E 08 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA (ITENS 20 A 33)

Considerando que o lote compreende o fornecimento de materiais comuns, cujas características e especificações podem ser objetivamente verificadas, não será exigido atestado de capacidade técnica específico.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, sem defeitos e adequados à finalidade pretendida.

Quando aplicável, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para comprovação das características dos produtos ofertados, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Os materiais sujeitos à certificação compulsória deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, obtido a partir das fontes de pesquisa de preços descritas no item 8.2, é de R$ 178.966,13 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração Municipal para o exercício de 2026, na dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade do Município.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços e fornecimentos contratados.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, ferramentas, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada lote, sem custos adicionais à Administração.

Nos serviços de locação, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, observando o cronograma de execução estabelecido pela Administração. Durante todo o período contratado, deverá garantir a manutenção dos equipamentos e providenciar a substituição ou reparação daqueles que apresentarem defeitos ou irregularidades.

Quanto aos brinquedos recreativos, a contratada deverá assegurar sua correta instalação e fixação, respeitando as limitações de uso e as normas de segurança aplicáveis, bem como disponibilizar monitores durante o período de utilização, conforme previsto nas especificações contratuais.

Para os serviços que envolvam estruturas temporárias, instalações elétricas, geradores, espetáculos pirotécnicos e demais atividades especializadas, caberá à contratada providenciar os profissionais habilitados, licenças, autorizações, ART/RRT e demais documentos técnicos legalmente exigíveis, conforme a natureza de cada serviço.

No fornecimento dos materiais de decoração e iluminação natalina, a contratada deverá entregar produtos novos, sem defeitos e em conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem desconformidades, danos ou qualidade inadequada.

A contratada deverá cumprir os prazos de entrega, montagem, instalação, execução e retirada estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma fornecido pela Administração no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

Quando autorizada a subcontratação parcial, a contratada permanecerá integralmente responsável pelos serviços subcontratados, cabendo-lhe acompanhar sua execução, garantir o cumprimento das condições contratuais e responder por eventuais falhas ou irregularidades.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratada deverá atender às solicitações formalizadas pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos registrados, os prazos e as condições estabelecidas, não sendo assegurada a contratação integral dos quantitativos previstos.

Todas as obrigações deverão ser observadas conforme a natureza e as particularidades de cada lote, não sendo exigíveis responsabilidades incompatíveis com os materiais ou serviços efetivamente contratados.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas as sanções de advertência (art. 156, § 2º), impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 4º) e declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, § 5º), conforme a gravidade da conduta, além de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item/contrato em caso de inexecução total, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Este Termo de Referência é minuta de apoio e deve ser revisado pela assessoria jurídica do Município antes de sua formalização.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ITEM(NS)	OBJETO / ATIVIDADE	PRAZO PARA INSTALAÇÃO OU ENTREGA	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO / EXECUÇÃO	DESMONTAGEM / ENCERRAMENTO
1	Pavilhão autoportante 14 × 40 m	Montado e liberado até ___h do dia ___/___/2026.	De ___/___/2026 a ___/___/2026; horário: _____.	Desmontagem e retirada até ___/___/2026.
2 a 8	Brinquedos recreativos	Montados, higienizados e testados até ___h do dia de cada evento.	Evento(s): _____. Das ___h às ___h (___ horas por evento).	Retirada após encerramento, até ___h do dia ___/___/____.
9 a 15	Decoração e iluminação natalina – locação	Instalação concluída e testada até ___/___/2026.	Permanência instalada de ___/___/2026 a ___/___/2027, com manutenção e funcionamento no período contratado.	Desmontagem e retirada até ___/___/2027.
16	Espetáculo pirotécnico	Equipamentos e medidas de segurança prontos até ___h do dia ___/___/2026.	Apresentação em ___/___/2026, às ___h; duração de 5 minutos.	Recolhimento de materiais e limpeza após o espetáculo.

17 e 18	Personagens natalinos – Papai Noel e Mamãe Noel	Profissionais caracterizados e presentes até ___h na data programada.	Data(s): _____. Das ___h às ___h (___ horas por apresentação/diária).	Encerramento no horário previsto na respectiva ordem.
19	Carreta palco, sonorização, iluminação e gerador	Montagem, testes e liberação até ___h do dia ___/___/2026.	Data(s): _____. Período de utilização: ___h a ___h, respeitada a referência de até 12 horas/dia descrita no item.	Desmontagem e retirada até ___/___/2026.
20 a 33	Materiais de decoração e iluminação – aquisição	Entrega em até ___ dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.	Fornecimentos conforme solicitações, dentro da vigência da ata e limites registrados.	Conclusão após entrega, conferência e recebimento dos materiais.

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

- Os períodos de locação devem compreender todos os custos de transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada, conforme a descrição de cada item. Para a decoração natalina, o preço deve abranger todo o período indicado na tabela.
- Alterações de programação deverão ser formalmente comunicadas, observadas a antecedência, a segurança, a viabilidade da execução e as condições previstas na ata, no edital e no instrumento contratual.
- O cronograma integra o Termo de Referência para fins de planejamento, execução e fiscalização, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
- As datas, os horários e os prazos indicados neste cronograma serão preenchidos pela Administração no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e fornecidos à(s) empresa(s) vencedora(s), que deverá(ão) observá-los na execução do objeto, ressalvada a data de 06 de dezembro de 2026, já definida para o evento de Acendimento das Luzes e Comemoração da Chegada do Natal, nos termos do item 5.7 deste Termo de Referência.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome De Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Est.:	
Optante Pelo Simples? Sim ( ) Não( )	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Cep:	**E-Mail:**
Telefone:	**Fax:**
Contato Da Licitante:	**Telefone:**
Banco Da Licitante:	**Conta Bancária Da Licitante:**
Nº Da Agência:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa ..... declara que:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas relativas ao fornecimento, locação, prestação do serviços, montagem, desmontagem, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda os gastos com transporte e entrega.
b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
c) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº XX/2026, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à exigência de apresentação de amostra prevista no item 13, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

3. Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes na data de entrega da proposta;

4. Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. Declaro que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

7. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Entre Rios (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., ... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome e assinatura do contador
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
CRC nº xxxxxx

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

Aos ___ dias do mês de ____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, CEP 89.862-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., doravante designado de **DETENTORA DA ATA** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº xxx/2026, Pregão Eletrônico nº xx/2026**,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS, DECORAÇÃO NATALINA, ATRAÇÕES E MATERIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxx).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renovação dos itens e quantidades originais da Ata.

3.2. O contrato/instrumento equivalente decorrente desta Ata terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, respeitados os quantitativos registrados, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas, quantidades e prazos determinados pela Administração. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.3. Quanto à locação de estruturas, equipamentos, brinquedos recreativos e elementos de decoração natalina, a contratada deverá realizar o transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção e posterior desmontagem e retirada, conforme a natureza de cada item. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e em condições seguras de utilização, respeitando as datas, os horários e os locais previamente definidos pela Administração.

4.4. Os serviços relacionados às atrações natalinas, personagens, sonorização, iluminação, shows e demais atividades deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as especificações técnicas e as exigências de segurança, incluindo o fornecimento de equipamentos, acessórios, materiais e autorizações necessárias, quando aplicável.

4.5. As contratações serão realizadas de acordo com a programação dos eventos e as demandas efetivamente identificadas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados. A Administração comunicará previamente à contratada as datas, os locais e as condições de execução, observados os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações e das condições contratadas. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição necessária, sem custos adicionais ao Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. O anexo I do Termo de Referência integra o Modelo de Execução do Objeto, contendo datas e prazos de entregas.

4.8. O recebimento provisório dos produtos será realizado pelo fiscal da Ata, mediante conferência quantitativa e qualitativa imediata, em consonância com suas atribuições, devendo o recebimento definitivo ocorrer após a verificação de conformidade das especificações técnicas, prazo de validade e condições sanitárias do produto entregue, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas por força das disposições legais em vigor.

4.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da DETENTORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Solicitar o fornecimento dos produtos com antecedência mínima compatível com os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, através da Autorização de Fornecimento, informando o endereço e horário para a entrega.

5.2. São obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução da Ata;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados;

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. Integram as obrigações da contratada o disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA, sempre após a realização das entregas e o atesto do fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.7. Os pagamentos observarão as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012, devendo a DETENTORA indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa, com o respectivo amparo legal. Na ausência dessa informação, o pagamento será processado observando-se as regras de retenção da referida Instrução Normativa.

6.8. O Município terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aceitá-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido à DETENTORA para as necessárias correções, contando-se novo prazo a partir da reapresentação, sendo vedada a suspensão do fornecimento sob esse pretexto.

6.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso verificado.

6.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A DETENTORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

7.3. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o IPCA, divulgado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO

9.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.2. O pedido deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço(s), deverá requerer justificadamente, apresentando documentos que comprovem sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caberá ao Contratante, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções: advertência por escrito para faltas leves; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. Das multas: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a DETENTORA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos, em acréscimo à multa da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1 cumulativamente a este item.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na alínea "a", considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. As multas referidas nesta Ata não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Do impedimento de licitar e contratar: ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, tais como: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar: será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A sanção estabelecida no item 10.1.3 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos §§ 6º a 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo à apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas acessórias, complementares ou especializadas dos serviços contratados, conforme a natureza de cada lote.

13.2. A subcontratação poderá abranger atividades como transporte, montagem auxiliar, instalações elétricas, apoio operacional e outros serviços complementares, desde que não implique a transferência integral do objeto ou a descaracterização das obrigações principais assumidas pela contratada.

13.3 A contratada deverá solicitar autorização prévia à Administração, indicando os serviços que pretende subcontratar e apresentando a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, bem como as habilitações, licenças e autorizações legalmente exigíveis para a atividade.

13.4. A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, permanecendo esta responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pelos prazos estabelecidos e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13.5. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação nas hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do Município à continuidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Entre Rios/SC, ___ de _____ de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da DETENTORA DA ATA

_____
Fiscal do Contrato

_____
Testemunha 1°

_____
Testemunha 2°